



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016  
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002520/2015-34 e o que ficou decidido em sua 220ª reunião, de 17 de fevereiro de 2016:

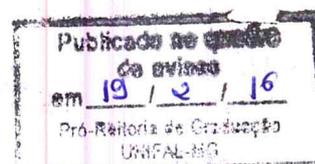
**RESOLVE**

**Art. 1º. APROVAR** a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Medicina, *Campus* Alfenas.

**Art. 2º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### CAPÍTULO I – DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do curso de Medicina conforme a dinâmica curricular em vigor sob a denominação de TCC I e TCC II. Segundo a Resolução CEPE 013/2013, Art.123, compete à Comissão de TCC indicar o docente responsável pelo TCC e orientar os discentes na escolha dos docentes orientadores. A escolha do tema deve ser em conformidade às temáticas /áreas de atuação dos professores.

Art. 2º O TCC poderá ser desenvolvido nas modalidades: Estudos de Revisão de Literatura (Narrativa, Integrativa e Sistemática); Análise de Casos (Relato de Caso e Estudo de Caso); Ensaio (Pré-Clínico e Clínico); e, Estudos populacionais (Qualitativo e Quantitativo), conforme APÊNDICE I - Composição dos grupos de trabalho de conclusão de curso (TCC) de acordo com o desenho de estudo.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade proporcionar ao aluno:

- I- Estímulo à produção científica;
- II- Aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III- Dinamismo nas atividades acadêmicas;
- IV- Desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V- Realização de experiências de pesquisa;
- VI- Correlação entre teoria e prática;
- VII- Interação entre Corpo Docente e Discente.

Art. 4º A disciplina de TCC I compreende o desenvolvimento do projeto com base nas premissas da metodologia científica, elaboração do cronograma de atividades, formalização da orientação e, quando pertinente, o comprovante de aprovação do Comitê de Ética específico.

Art. 5º A disciplina de TCC II compreende a apresentação e avaliação dos resultados finais em apresentação pública conforme Resolução CEPE 013/2013, com base em cronograma definido pela comissão de TCC.

### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

Art. 6º O TCC do curso de Medicina da UNIFAL-MG tem como requisitos:

- I. Ser inscrito em formulário próprio (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do trabalho de conclusão de curso - TCC).
- II. Ser desenvolvido na forma de monografia.



III. O número de integrantes por TCC levará em consideração o desenho de estudo proposto, conforme APÊNDICE I - Composição dos grupos de trabalho de conclusão de curso (TCC) de acordo com o desenho de estudo.

IV. Ser elaborado segundo o Manual de Normalização para a elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG.

V. Ser desenvolvido sob a orientação de um professor da UNIFAL-MG e, se necessário, de um coorientador (conforme Art.14).

VI. Cumprir as atividades segundo cronograma proposto pela comissão de TCC do curso de Medicina.

VII. Ser o trabalho, em sua forma final escrito e a apresentação em forma de pôster, aprovado por uma banca examinadora.

VIII. Quando a categoria de TCC escolhida for Revisão de Literatura, o estudo deverá obrigatoriamente ser desenvolvido sob temática relacionada à saúde da comunidade.

#### CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º O projeto de pesquisa deverá:

I – Abranger todas as informações relativas à introdução, ao (s) objetivo (s), à justificativa, à metodologia, ao cronograma e às referências. Conforme a metodologia proposta, deverá constar dos apêndices: instrumento usado para coleta de dados, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, carta de autorização da Instituição onde a pesquisa será realizada, entre outros.

II. Os projetos de pesquisa devem ser registrados na pró-reitoria de pesquisa da UNIFAL-MG.

III. O projeto de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverá ser também submetido ao comitê de ética responsável e sua aprovação deverá constar como anexo do TCC.

IV. Ser entregue em uma cópia impressa e encadernada ao professor responsável pela disciplina de TCC I.

V. Entregar formulário específico de registro do projeto (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do trabalho de conclusão de curso -TCC) para o professor responsável pela disciplina de TCC I que encaminhará o mesmo para a comissão de TCC do curso de medicina.

**Parágrafo único:** A mudança do tema de pesquisa poderá ocorrer até o final do 6º período.

#### CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL

Art. 8º O trabalho de pesquisa em sua versão final deverá:

I. Conter resumo em português e inglês e, quando necessário, espanhol, acompanhado de, no mínimo, três descritores temáticos (unitermos/palavras-chave) e ficha catalográfica, segundo orientação da biblioteca central.

II. Ser entregue em três vias encadernadas para a banca examinadora em período determinado pela comissão de TCC. Em caso de coorientação, uma cópia adicional deverá ser entregue ao coorientador.



III. Ser apresentado na forma de pôster em sessão pública, em data definida pela comissão de TCC do curso de medicina da UNIFAL-MG.

IV. Ser entregue, após avaliação pela banca, uma cópia da versão final revisada encadernada da monografia para a comissão de TCC até quinze dias após a data de apresentação do trabalho.

## CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE TCC

Art. 9º A comissão do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Medicina da UNIFAL-MG será constituída por 3 (três) professores do curso de Medicina e pertencentes ao quadro de docentes efetivos da UNIFAL-MG, indicados pelo Colegiado do curso e nomeados pelo (a) Pró-Reitor (a) de Graduação da UNIFAL-MG.

§ 1º - O presidente da comissão será eleito pelos seus membros. O mandato dos membros da comissão será de 2 anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º - A renovação dos membros da comissão será parcial, ou seja, deverá ser mantido na comissão pelo menos 1 (um) membro da comissão vigente.

§ 3º - O docente responsável pela disciplina TCC I será membro nato da comissão.

Art. 10. À comissão de TCC compete:

I. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e aos professores na Semana de Acolhida ao Calouro, no primeiro semestre do curso;

II. Formalizar a escolha do orientador e coorientador pelo aluno;

III. Elaborar o cronograma de inscrição do TCC e da apresentação do trabalho final, compatível com o calendário acadêmico;

IV. Aprovar a inscrição do TCC;

V. Zelar pelo cumprimento do cronograma de atividades do TCC;

VI. Mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando (s);

VII. Controlar o número de orientandos de cada professor, bem como fazer o levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;

VIII. Avaliar possíveis desistências de professores orientadores;

IX. Analisar a indicação e pertinência dos membros da banca examinadora;

X. Divulgar a apresentação do TCC para a comunidade universitária e reservar salas e recursos necessários à apresentação.

XI. Receber do orientador os resultados da avaliação da banca examinadora;

XII. Receber o TCC em sua forma final, encadernada e definitiva, para arquivamento.

## CAPÍTULO VII – DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. Poderão ser orientadores os professores da UNIFAL-MG com experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida.

Art. 12. Poderão ser coorientadores docentes do quadro efetivo ou profissionais de nível superior com conhecimento relacionado à temática ou à metodologia do trabalho.



Art. 13. O coorientador externo à UNIFAL-MG deverá apresentar *curriculum vitae* documentado, ser aprovado pela comissão de TCC e assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

Art. 14. Conforme a Resolução CEPE013/2013, Art.123, inciso IV, compete ao orientador e coorientador:

I. Orientar simultaneamente no máximo três TCCs no curso de Medicina.

II. Orientar, acompanhar e avaliar individualmente os orientandos durante o desenvolvimento do projeto e do trabalho final. Ao término do período letivo as notas dos alunos matriculados na disciplina deverão ser encaminhadas à comissão de TCC do curso para fins de registro.

III. Recusar a orientação de um trabalho cujo tema não esteja dentro de seu domínio profissional ou de sua área de trabalho, ou quando já tiver assumido a orientação de três TCCs.

a) A desistência da orientação poderá ocorrer até o final do 6º período.

IV. Frequentar as reuniões convocadas pela comissão de TCC.

V. Informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação.

VI. Preencher e assinar o formulário de inscrição do TCC (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do trabalho de conclusão de curso - TCC).

VII. Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando.

VIII. Orientar, rever e aprovar a redação final do TCC e encaminhar os trabalhos para que a comissão de TCC tome as devidas providências para apresentação pública, observando o prazo mínimo de trinta dias anteriores à data estipulada em cronograma.

IX. Participar das bancas e avaliar os TCCs para as quais estiver designado.

X. Presidir a banca examinadora do trabalho orientado.

XI. Preencher e assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora a ficha de avaliação do TCC (APÊNDICE VII - Ficha de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG) e entregá-la à comissão do TCC ao final da sessão de apresentação.

XII. Encaminhar o trabalho final corrigido à comissão de TCC.

XIII. Cumprir e fazer cumprir esse regulamento.

## CAPÍTULO VIII – DO ORIENTANDO

Art. 15. Ao orientando compete:

I. Escolher um professor para orientador.

II. Cumprir os aspectos éticos de pesquisa com animais e seres humanos.

III. Comparecer às reuniões convocadas pela comissão de TCC.

IV. Cumprir o cronograma divulgado pela comissão de TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem.

V. Comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos.

VI. Assinar o formulário de inscrição do TCC juntamente com o orientador e entregá-lo à comissão de TCC (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do trabalho de conclusão de curso - TCC).

VII. Entregar à comissão de TCC o requerimento para a apresentação de seu TCC (APÊNDICE III - Requerimento para apresentação do trabalho de conclusão de curso (TCC) de medicina da UNIFAL-MG).



VIII. Realizar a apresentação do TCC publicamente na forma de pôster de acordo com o cronograma elaborado pela comissão de TCC do curso de Medicina.

IX. Entregar o trabalho final corrigido, após as considerações finais feitas pela banca examinadora, ao orientador num prazo máximo de 15 dias após sua apresentação.

X. Cumprir esse regulamento.

Art. 16. A desistência por parte do orientador ou do aluno poderá ocorrer até o final do 6º período do curso e deverá ser formalizada mediante documento dirigido à comissão de TCC, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela comissão dependerá de:

I. Avaliação do mérito da questão pela comissão de TCC.

II. Aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

## CAPÍTULO IX – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17. A banca examinadora será indicada pelo orientador e está sujeita à aprovação pela comissão de TCC, sendo composta pelo orientador; dois componentes titulares e um suplente, sendo escolhidos de uma lista de quatro nomes.

I. Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da banca examinadora, exceto em caso de substituir o orientador.

II. Somente um dos componentes da banca examinadora poderá ser externo à UNIFAL-MG, desde que preencha os seguintes requisitos:

a) ter formação superior concluída e conhecimento do tema da monografia.

b) ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Medicina da UNIFAL-MG.

**Parágrafo único:** Cada professor poderá participar de no máximo três (3) bancas examinadoras, além das que estiver orientando.

## CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18. Cada componente da banca examinadora atribuirá nota ao TCC, levando em consideração os critérios estabelecidos nos APÊNDICES V - Ficha de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG e VI - Critérios para avaliação da apresentação pública do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG para trabalhos científicos apresentados na forma escrita e oral.

Art. 19. Compete à banca examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

Art. 20. A banca examinadora comprovará a avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida (APÊNDICE VII - Ficha de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG).

Art. 21. A avaliação do TCC I constará de:

I. Análise da adequação do número de alunos em relação à modalidade de Projeto de Pesquisa selecionada para o desenvolvimento do TCC, conforme APÊNDICE I - Composição dos grupos de trabalho de conclusão de curso (TCC) de acordo com o desenho de estudo.



II. Entrega do APÊNDICE II - Formulário de inscrição do trabalho de conclusão de curso – TCC devidamente preenchido e assinado.

III. Apresentação oral do Projeto de TCC finalizado e entrega de uma cópia impressa para a Comissão de TCC.

IV. Registro da nota atribuída pelo orientador mediante entrega do APÊNDICE IV - Ficha de avaliação individual do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG devidamente preenchido na coluna correspondente, e assinado para a Comissão de TCC.

Art. 22. A avaliação do TCC II constará de:

I. Avaliação de desempenho do aluno no processo de desenvolvimento do trabalho de pesquisa, sendo da responsabilidade do orientador e coorientador, conforme ficha específica (APÊNDICE IV - Ficha de avaliação individual do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG) – valor de 20 pontos.

II. Trabalho final em sua forma escrita: avaliação pela banca examinadora considerando os critérios específicos (APÊNDICE V - Ficha de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG) – valor de 60 pontos.

III. Apresentação pública na forma de pôster: Deverá ser avaliada conforme ficha específica (APÊNDICE VI - Critérios para avaliação da apresentação pública do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG) – valor 20 pontos.

IV. O trabalho em sua versão final poderá ser: aprovado ou reprovado.

Art. 23. Caso o aluno não apresente publicamente o trabalho na data estabelecida pela comissão de TCC, o mesmo deverá encaminhar a justificativa de sua impossibilidade que será avaliada pela comissão de TCC. Caso a justificativa seja aprovada, a apresentação ocorrerá em data a ser fixada por esta comissão.

Art 24. A nota final do TCC será obtida por meio da somatória das notas das três etapas de avaliação divididas por 10 (APÊNDICE VII - Ficha de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de medicina da UNIFAL-MG). Será aprovado o aluno que obtiver média conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.

Art. 25. O aluno que não obtiver média para aprovação conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação ou que não apresentar o TCC será considerado reprovado.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de TCC.

Art. 27. A presente regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação.



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE ACORDO COM O DESENHO DE ESTUDO

Tipo de Estudo		Número máximo de acadêmicos *
Revisão	Narrativa	1
	Integrativa	3
	Sistemática	3
Análise de Casos	Relato	1
	Estudo	2
Ensaio	Pré-clínico (experimento)	3
	Clínico	
Estudos Populacionais	Qualitativo	3
	Quantitativo	

\* A definição do número de integrantes do TCC estará condicionada à avaliação da comissão de TCC.



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Co-orientador: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino, Departamento e Disciplina: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orientando 1: \_\_\_\_\_

Orientando 2: \_\_\_\_\_

Orientando 3: \_\_\_\_\_

#### Marque a categoria do TCC

Revisão de literatura	<input type="checkbox"/>	Narrativa	<input type="checkbox"/>	Integrativa	<input type="checkbox"/>	Sistemática	<input type="checkbox"/>
Análise de Casos	<input type="checkbox"/>	Relato	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Estudo	<input type="checkbox"/>
Ensaio	<input type="checkbox"/>	Pré-clínico	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Clínico	<input type="checkbox"/>
Estudos Populacionais	<input type="checkbox"/>	Qualitativo	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Quantitativo	<input type="checkbox"/>

Número do protocolo do Comitê de Ética específico (Apresentar o comprovante em anexo): \_\_\_\_\_

O orientador, o coorientador (se houver) e o(s) orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Comissão de TCC da UNIFAL-MG, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Coorientador

\_\_\_\_\_  
Orientando 1

\_\_\_\_\_  
Orientando 2

\_\_\_\_\_  
Orientando 3

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE III - REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE MEDICINA DA UNIFAL-MG

Eu, \_\_\_\_\_ orientador (a) do  
Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

tendo como orientando (s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

venho requerer à Comissão de TCC do curso de Medicina da UNIFAL-MG a  
designação da Banca Examinadora do referido trabalho, se possível dentre as sugestões  
que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Titulação	Instituição de Ensino
1			
2			
3			
4			

Atenciosamente,

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE IV - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG

NOME DO ALUNO: \_\_\_\_\_

PROF. ORIENTADOR (A) \_\_\_\_\_

Fatores / Nota	0	1	2	3	4	Nota Projeto	Nota TCC Final
Envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza	Não manifesta envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Raramente manifesta envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Manifesta pouco envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Dedica-se ao trabalho que realiza com interesse e envolvimento.	Altamente interessado e envolvido pelo trabalho que realiza.		
Execução das tarefas na realização do trabalho segundo o cronograma	Não consegue cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.	Difícilmente consegue cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.	Poucas vezes consegue executar as tarefas nos prazos estabelecidos.	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que foi atribuído no prazo estabelecido.	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo estabelecido.		
Busca do conhecimento científico-metodológico	Não manifesta interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos ininterruptos por parte do orientador.	Raramente manifesta interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos ininterruptos por parte do orientador.	Manifesta interesse razoável no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos regulares por parte do orientador.	Manifesta muito interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de pouca orientação e estímulos por parte do orientador.	Busca o conhecimento científico e metodológico de forma autônoma e manifesta interesse pelo desenvolvimento do espírito crítico e analítico do trabalho que realiza, necessitando de alguma orientação.		
Elaboração de textos a partir da síntese de bibliografia consultada	Nunca consegue elaborar os textos com clareza a partir da síntese de bibliografia consultada.	Raramente consegue elaborar os textos com clareza a partir da síntese de bibliografia consultada.	Demonstra dificuldade na elaboração de textos com clareza a partir da síntese de bibliografia consultada.	Na maioria das vezes consegue elaborar o texto com clareza a partir da síntese de bibliografia consultada.	Capaz de elaborar os textos a partir da bibliografia consultada com facilidade e clareza.		
Responsabilidade no desenvolvimento do trabalho	Sempre atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Na maioria das vezes atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Raramente atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Não falta aos encontros, mas às vezes é necessário lembrar dos compromissos, apesar de ter consciência de suas responsabilidades.	Assume e desempenha efetivamente as tarefas assumidas com os colegas e o orientador. Demonstra total responsabilidade pelo trabalho que realiza.		
<b>SOMATÓRIA</b>							

Nota final \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pontuação máxima 20 pontos. Observação – 20 pontos para avaliação de desempenho e 20 pontos para avaliação de desempenho no trabalho final. A nota final será as duas notas somadas e divididas por 2.



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE V - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

NOTA: \_\_\_\_\_ Pontuação máxima: 60 pontos.

CRITÉRIOS	VALOR
Não atende	0
Atende parcialmente	1
Atende satisfatoriamente	2
Atente totalmente	3

ITEM DE AVALIAÇÃO		VALOR
a) APRESENTAÇÃO DO TRABALHO	Relevância científica/acadêmica do tema.	
	A apresentação do trabalho segue as normas de elaboração do TCC.	
b) RESUMO	A elaboração do resumo segue a padronização do formato exigido e apresenta as informações necessárias do trabalho.	
c) TEXTO		
INTRODUÇÃO	Apresenta visão introdutória do assunto.	
	A formulação do problema está devidamente descrita dentro do contexto que justifique o trabalho.	
OBJETIVO	O (s) objetivo (s) está (ão) claramente definido (s).	
MATERIAL E MÉTODOS	O tipo de pesquisa está claramente definido.	
	A escolha do método utilizado na pesquisa está devidamente descrito, sendo coerente com os objetivos propostos.	
	Os elementos constitutivos da metodologia (amostra, população, local) estão devidamente descritos.	
	A técnica de coleta de dados está devidamente identificada e descrita.	
	Os aspectos éticos estão devidamente assegurados no trabalho.	
RESULTADOS E DISCUSSÃO	A apresentação dos resultados é clara e compreensível, compatível com os objetivos propostos.	
	As ilustrações (gráfico, figura), tabelas e quadros estão adequadamente apresentados.	
	A apresentação da discussão está acompanhada de fundamentação teórica coerente com os resultados obtidos e os objetivos propostos.	
CONCLUSÃO	Apresenta conclusão adequada aos resultados obtidos e discussão realizada na pesquisa.	
d) CITAÇÕES	As idéias arroladas no texto mencionam seus autores.	
	Todas as Citações enunciadas no texto estão arroladas na lista de referências.	
	Todas as citações estão apresentadas adequadamente no trabalho.	
e) REFERÊNCIAS	O trabalho apresenta uma lista de referências bibliográficas que obedecem o formato apropriado.	
f) ARTIGO	Foi entregue e encaminhado a um periódico.	
TOTAL		



## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA

### APÊNDICE VI - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

EXAMINADOR: \_\_\_\_\_

NOTA: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA APRESENTAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
<b>1. FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>		
- Estética – Artes gráficas (criatividade/originalidade)	5,0	
- Estrutura (sequência da apresentação)		
- Visualização do texto e das ilustrações.		
<b>2. CONTEÚDO</b>		
- Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais da introdução, objetivos, métodos, resultados e conclusões.	10,0	
- Redação		
- Aplicabilidade do conteúdo à área de atuação		
<b>3. ORGANIZAÇÃO DO GRUPO</b>		
- Conhecimento do assunto	5,0	
- Desenvolvimento sequencial da exposição		
- Fluência na expressão verbal de idéias e questionamentos		
- Participação dos integrantes		
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>	

Observação: \_\_\_\_\_



**REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE MEDICINA**

**APÊNDICE VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO  
DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG**

NOME DO (S) ALUNO (S): 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_

TÍTULO DO TCC: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

CO-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Orientador) – 20 PONTOS		
Aluno 1	Aluno 2	Aluno 3

2. REDAÇÃO FINAL TCC (Exceto orientador) – 60 PONTOS		
Examinador	Nota	Rubrica
1.		
2.		
SUB-TOTAL (para todos os alunos)		

3. APRESENTAÇÃO PÚBLICA (Exceto orientador) – 20 PONTOS		
Examinador	Nota	Rubrica
1.		
2.		
SUB-TOTAL		

AVALIAÇÃO FINAL	Aluno 1	Aluno 2	Aluno 3
SUB-TOTAL 1			
SUB-TOTAL 2			
SUB-TOTAL 3			
TOTAL FINAL			
MÉDIA FINAL			

**ASSINATURAS**

Orientador \_\_\_\_\_

Examinador 1 \_\_\_\_\_

Examinador 2 \_\_\_\_\_



**ANÁLISE TÉCNICO-EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA FINAL DA  
REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE MEDICINA  
(Processo n. 23087.002520/2015-34)**

**3) Formatação**

- ✓ Retirar “Resolução xx/2015 da Pró-Reitoria de Graduação”; Atendido.
- ✓ Sempre que fizer menção ao nome da instituição utilizar a forma UNIFAL-MG; Atendido.
- ✓ O texto inicial não é adequado para um texto normativo. Caso queira contemplar essas informações, sugere-se a inserção de um Capítulo nomeado como “DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS”, que englobaria o atual Capítulo I e II, e que o texto seja apresentado em forma de artigos; Atendido.
- ✓ Corrigir numeração dos artigos. Segundo o Manual de Redação da Presidência da República: Atendido.

Artigo é a unidade básica para apresentação, divisão ou agrupamento de assuntos num texto normativo. No tocante à numeração, consagrou-se a prática, hoje positivada pela Lei complementar no 95, de 26 de fevereiro de 1998, de até o artigo nono (art. 9º) adotar a numeração ordinal. A partir do número 10, emprega-se o algarismo arábico correspondente, seguido de ponto-final (art. 10). Os artigos serão designados pela abreviatura “Art.” sem traço antes do início do texto. Os textos dos artigos serão iniciados com letra maiúscula e encerrados com ponto-final, exceto quando tiverem incisos, caso em que serão encerrados por dois-pontos (BRASIL, 2002).

- ✓ Sempre que referenciar um apêndice citar seu nome como consta no documento (verificar em todo o documento). Os apêndices, conforme as normas da ABNT, são nomeados com letras maiúsculas em sequência que respeite a ordem alfabética e seguido por travessão e o nome do documento; Não atendido (Artigo 6º, Artigo 1º, Artigo 7º, inciso V, artigo 14, Artigo 15, inciso VII, Artigo 18, Artigo 20, artigo 21, artigo 22, artigo 24). Atendido.
- ✓ Antes de todos os Apêndices inserir “REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE MEDICINA”; Atendido

- ✓ Art. 1º: Segundo a Resolução CEPE 013/2013, Art. 123, compete à Comissão de TCC indicar o docente responsável pelo TCC e orientar os discentes na escolha dos docentes orientadores. É recomendável explicitar que a escolha do tema deve ser dentro das temáticas/áreas de atuação dos professores, conforme Resolução CEPE 013/2013. Da forma como está, há total liberdade para o aluno escolher qualquer tema; Atendido.
- ✓ Art. 2º: elencar as modalidades no artigo; Atendido.
- ✓ Art. 5º: Apresentação em um fórum de pesquisa? Sugere-se colocar como apresentação pública, conforme consta na Resolução CEPE 013/2013; Atendido.
- ✓ Art. 6º e 7º. Esses pré-requisitos devem estar no PPC, pois é ele que orienta as normas lançadas no sistema e-MEC. Não encontramos no PPC vigente ou na proposta de reestruturação nenhuma menção a esses pré-requisitos; Atendido.
- ✓ Retirar o link do Art. 8º; Atendido.
- ✓ Art. 8º inciso I: sugere-se que não seja incluída essa informação; Atendido.
- ✓ Art. 8º, inciso VI: talvez seja interessante acrescentar, ao final, “(conforme Art. 14)”; Atendido.
- ✓ Art. 8º, inciso VII: trocar calendário por cronograma; Atendido.
- ✓ Art. 8º: rever redação. Sugere-se “Ser o trabalho, em sua forma final escrito e a apresentação oral, aprovado por uma banca examinadora”; Atendido.
- ✓ Art. 8º, inciso IX, corrigir a palavra “estudo”; Atendido.
- ✓ Art. 9º, inciso IV: trocar “cópia digitada” por “cópia impressa”; Atendido.
- ✓ Art. 10: inverter inciso III e IV; Atendido.
- ✓ Art. 10, inciso IV: o trabalho será apresentado na forma de pôster? Em outros locais da regulamentação fala-se apenas em apresentação oral. Deixar claro em todo o texto a forma de apresentação da versão final; Atendido parcialmente. Rever os artigos onde a apresentação é mencionada. Rever no arquivo editável (art 21, inciso iii)
- ✓ Art. 08, inciso IV: rever redação. “O trabalho de pesquisa em sua versão final deverá: apresentar o TCC na forma de pôster”? Não atendido. Rever redação, o inciso IV não concorda com “O trabalho de pesquisa em sua versão final deverá”. Atendido.
- ✓ Art. 09, corrigir “indicados pelo colegiado do curso e nomeados por Portaria pela Pró-Reitora de Graduação”; Não atendido. Corrigir. A nomeação é feita pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação; Atendido.

- ✓ Art. 12 inciso I: No PPC afirma-se que a divulgação sobre o TCC será feita na semana de acolhida. Não atendido. Não cita a semana de acolhida. Atendido.

O trabalho de conclusão de curso será regido por regulamentação específica proposta pela Comissão de Trabalho de Conclusão do Curso de Medicina e de demais normativas da UNIFAL-MG. A comissão elaborará um manual com orientações para os estudantes, que será entregue na Semana de Acolhida, no primeiro semestre, sendo este também disponível no site do curso. O não cumprimento desta carga horária impede o estudante de progredir no curso (Proposta PPC, p. 58).

- ✓ Art. 12, inciso II, pois as adequações nas normas não podem ser realizadas pela CTCC. Qualquer adequação passará pelo colegiado da Prograd e a divulgação destas está contemplada no inciso I; Atendido.
- ✓ Art. 12 inciso IV e VI: trocar calendário por cronograma. Atendido.
- ✓ Art. 12, inciso XII: os TCC não são mais enviados para a biblioteca, retirar “e encaminhamento para a biblioteca”; Atendido.
- ✓ Art. 14: não há “professor temporário”, pode utilizar “professor substituto” já que este profissional pode ter o vínculo institucional rompido e prejudicar a orientação do trabalho; Atendido.
- ✓ Art. 15: corrigir a palavra *curriculum*; Atendido
- ✓ Art. 16: As atribuições do orientador e coorientador são as mesmas? O orientador não têm mais responsabilidade ou responsabilidades diferentes? Mantido.
- ✓ Art. 16: contemplar o exposto na Resolução CEPE 13/2013, Art. 123, inciso IV;
- ✓ Art. 16. Inciso II: as notas serão enviadas ao fim do período letivo dos alunos matriculados na disciplina? Verificar redação, pois as notas são atribuídas apenas aos alunos matriculados nas disciplinas de TCC; Atendido.
- ✓ Art. 16, inciso X: não seria atribuição do aluno? Mantido.
- ✓ Art. 17 não deveria estar após o Art. 18? Atendido.
- ✓ Art. 18: inciso IV e VII trocar calendário por cronograma; Atendido.
- ✓ O Parágrafo Único colocado no Art. 18 precisa ser realocado; Não atendido. Atendido.
- ✓ Art. 19: trocar a palavra “designada” por “indicada”; Atendido.
- ✓ Art. 19: vocês colocaram Parágrafo Único e depois inseriram novos artigos. Corrigir. Atendido.
- ✓ É preciso inserir um artigo sobre a avaliação do TCC I; Atendido.

- ✓ Art. 23, inciso I: vocês colocam como atribuição, também, do coorientador no Art. 16;
- ✓ Art. 23 Parágrafo Único: será realizada nova apresentação ou a correção será realizada apenas no trabalho escrito? Geralmente a nota já é atribuída, mesmo com a solicitação de modificações. Conferir se as alterações foram feitas na versão final é responsabilidade do orientador. Atendido, mas o trabalho pode ser aprovado mediante alterações, nesse caso a verificação das correções fica sob responsabilidade do orientador, conforme consta no Art. 14, inciso X desta Regulamentação. O texto não prevê a possibilidade de aprovação mediante alterações.
- ✓ Art. 23 Parágrafo Único: Esse item deve ser inserido em novo inciso e colocado após o inciso III. Nesse caso não se trata de Parágrafo Único; Retirado
- ✓ Vocês deixam a possibilidade de não realização de apresentação pública do TCC. O Art. 128 da Resolução CEPE 013/2013 diz que “A avaliação do TCC II pela banca examinadora envolverá a apreciação de trabalho escrito e de apresentação pública”, ou seja, avaliação é, necessariamente, realizada com base no trabalho escrito e na apresentação; Atendido.
- ✓ Art. 24: Trocar “O aluno nesta condição” por “O aluno que não realizou a apresentação pública na data programada”; Atendido.
- ✓ Art. 26: está conflitante com o Art. 24, que prevê a possibilidade de nova data para apresentação; Atendido.
- ✓ Art. 27: sugere-se retirar esse artigo, pois a CTCC não deve contestar a nota da banca, caso o aluno discorde, cabe a ele solicitar essa revisão; Atendido.
- ✓ Art. 28: retirar esse artigo. Ver Art. 182 da Resolução CEPE 013/2013 que assegura o direito a revisão de avaliação; Atendido.
- ✓ Inserir como último artigo “A presente regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação”. Atendido.

#### Observações:

Art. 6º inciso II: “Ser desenvolvido na modalidade de monografia”. Verificar porque foi usado o termo modalidades também no Art. 2º para designar o tipo de trabalho que será realizado; Atendido.

Art. 14 verificar no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Unifal-MG se foram contempladas todas as atribuições dos orientadores. Como, por exemplo, presidir a banca examinadora; Atendido.

Art. 14 coloque o Parágrafo único como alínea a) do inciso III; Atendido.

Art. 16 Reescrever “A desistência por parte do orientador ou do aluno poderá ocorrer até o final do 6º período do curso e deverá ser formalizada mediante documento dirigido à comissão de TCC.....”; Atendido.

Art. 17, no inciso II os requisitos do membro externo devem ser colocadas como alínea a) e b); colocar o parágrafo único como Inciso I do mesmo Artigo; Atendido parcialmente. Não colocou o parágrafo único como inciso.

Os artigos 18, 19 e 20 deveriam fazer parte do Capítulo X; Atendido.

Departamento de Apoio Pedagógico  
Pró-Reitoria de Graduação  
15/12/2015